

CARTILHA

SEXTING, NUDES E REVENGE PORN



Realização:

Alessandra Borelli

Parceiro:

OPEE
EDUCAÇÃO

Coordenadora e autora:

Alessandra Borelli - Advogada especialista em Direito Digital e Diretora Executiva da Nethics Educação Digital e da Opice Blum Academy.

Co autora:

Emelyn Zamperlin - Advogada especializada em Direito e Tecnologia e Coordenadora de Conteúdos na Opice Blum Academy.

Colaboradoras:

Dra Maria Gabriela Manssur - Promotora de Justiça, Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica - GEVID - Ministério Público do Estado de São Paulo, Coordenadora da Diretoria da Mulher - Associação Paulista do Ministério Público.

Helena C. F. Coelho de Mendonça - Advogada especialista em Direito Digital, Compliance e Combate à Fraudes no escritório Opice Blum, Bruno, Abrusio e Vainzof Advogados Associados. Colunista da Nethics Educação Digital.

Beatriz Fagundes Arouca - Designer de Games e estudante de Direito.





Conversa



Menino:

Oi, tudo bem com você?

Menina:

Estou bem, voltando da ginástica e morrendo de calor.

Menino:

Vi sua foto de perfil, está uma gata!! 😊

Menina:

Você também não está de se jogar fora, rsrs.

Menino:

Já faz tempo que penso em você e sinto vontade de conversar com você, você é tão linda, tão inteligente, uma mulher com quem qualquer homem gostaria de estar. 😊

Menino:

Você é a mulher dos sonhos de qualquer homem, eu tenho sorte em ter sua atenção. Manda uma foto sua, daquelas de tirar o fôlego!! 😍

Menino:

Que tal uma foto mais quente, para eu saber se você está mesmo linda e exuberante como estou pensando...



Conversa



Menina:

Tá maluco? Eu não costumo enviar nudes, não gosto, não faz meu estilo. Tenho vergonha! 😳

Menino:

Ah vai!! Nos conhecemos faz tanto tempo, você pode confiar em mim, eu jamais te exporia a qualquer situação ruim, vai ficar entre nós, palavra de “homem”. Se você mandar uma sua eu mando uma minha.

Menina:

Será? Jura que não mostra para ninguém?



Menino:

Claro!! Pode confiar!! Eu gosto de você. Segue uma minha... Quero ter suas fotos para ficar olhando quando sentir saudades, nada além disso. Uau!!! Que gata!



Conversa



.... Alguns dias depois....

Menina:

Hei, cadê você? Sumiu, nunca mais me procurou 😞

Menino:

Tenho trabalhado muito e estou sem tempo!!
Qualquer hora nos falamos.

Menina:

Como assim?

... Mais alguns dias depois...

Terceiro:

Oi, tudo bem com? Quanto cobra pelo programa? Pacote completo!

Menina:

Desculpe, você deve estar falando com a pessoa errada.

Terceiro:

Você não é morena, de cabelos longos e corpo escultural? Tenho uma relação de fotos suas aqui, com jeitinho de quem havia acabado de malhar...olha só, não é você?

Menina:

Não é possível!! Quem é você e como conseguiu minhas fotos, meu whats, meu telefone???

Eis apenas um dos infinitos exemplos de diálogos que começam bem e, em boa parte das vezes, terminam muito mal. Como diz a frase de Mashall McLuhan, “o homem cria a ferramenta e a ferramenta recria o homem”.

Hoje em dia, é comum pessoas se relacionarem mais por meio das redes sociais do que presencialmente. Curioso, não é? Mas é um fato!! As novas tecnologias de comunicação não só derrubaram os muros da distância e do tempo, mas abriram portas para a “coragem”, para se dizer e fazer aquilo que, pessoalmente, não seriam capazes. Sim, as pessoas se sentem muito mais a vontade por detrás das telas de um computador, celular, tablets, enfim, seja lá qual for o dispositivo e meio utilizado para se conectar.

Mulheres correspondem a 67% dos casos de sexting e exposição íntima (SAFERNET)

Fonte: <http://helpline.org.br/indicadores/>

Contudo, muitas vezes os usuários não se atentam que imagens, vídeos e escritos compartilhados na web, por meios como as redes sociais e whatsapp, podem ser acessíveis por um milhares de usuários e fogem, via de regra, do controle dos seus autores. O conteúdo digital compartilhado não tem devolução! Nesse contexto, essa cartilha pretende trazer luz ao importante debate sobre o que é, quais os impactos do **sexting**, do **nudes**, como prevenir e o que fazer diante do **revenge porn**.

Mas, afinal, o que é sexting? E nudes?

Sexting é uma palavra originada da união de duas palavras em inglês: sex (sexo) + texting (envio de mensagens) e se refere ao fenômeno de produzir e compartilhar com amigos, namorados, pretendentes etc., fotos sensuais do seu corpo (nu ou seminua) ou mensagens de texto eróticas (safernet), de forma livre e consciente. Assim, o sexting envolve o nudes, que é a imagem (foto ou vídeo) da pessoa nua ou em situação íntima. Sexualmente provocante.

É o revenge porn?

O revenge porn (pornografia de vingança ou vingança pornô) é a ameaça de envio ou compartilhamento virtual do sexting ou nudes sem autorização da vítima, com a finalidade de lhe constranger, lhe agredir a honra, a dignidade, a liberdade sexual e de lhe causar dano, seja patrimonial e/ou moral.



É uma forma de violência virtual que mais comumente atinge mulheres, como por exemplo, quando o ex-namorado ou ex-marido ameaça divulgar ou divulga fotos e vídeos íntimos, expondo-os nas redes sociais, grupos de whatsapp ou qualquer outro meio virtual de comunicação, com a finalidade de ameaçar e/ou difamar a mulher, pelo fato dela decidir terminar o relacionamento. Inconformado, ele tem esse comportamento para impedir a separação, ou, simplesmente para se vingar. E isso é crime.

Ou, ainda, é comum nesses casos, que o usuário mau intencionado se utilize indevidamente do pseudoanônimato garantido pela internet, por meio da criação de perfis falsos (fakes), em redes sociais ou páginas eletrônicas/blogs para a disseminação indevida do conteúdo íntimo.

Contudo, importante se ter em mente que o anonimato aparente da internet facilmente pode ser quebrado por meio de ordem judicial e o(s) real(is) infrator(es) identificado(s), para que possa sofrer as medidas de responsabilização cabíveis!

Essa prática, cada vez mais comum, é crime!

Algumas perguntas frequentes quando isso acontece, vejamos:

O que fazer quando fotos íntimas são compartilhadas sem o consentimento da vítima?

É possível remover um conteúdo da internet?

É necessário comunicar urgentemente o site/provedor em que o conteúdo foi exposto. Em seguida, é importante dirigir-se uma delegacia especializada na defesa da mulher para realizar um boletim de ocorrência (B.O.) E requerer medidas protetivas de urgência, para que o juiz de direito analise o pedido e determine a imediata remoção das imagens e vídeos do aplicativo, site, provedor, etc. É possível, inclusive, a busca e apreensão dos computadores e celulares utilizados para o armazenamento e compartilhamento dessas imagens e fotos.

Como no Brasil ainda não existe uma lei penal específica para este tipo de situações, a punição e consequências dependem da análise jurídica dos fatos.



Para vítimas menores de 18 anos, utiliza-se o estatuto da criança e adolescente (ECA), que prevê a pena de reclusão de 03 a 06 anos e multa (art. 241).

Nos demais casos, na esfera criminal, usualmente tipificam-se as condutas como injúria ou difamação, além de crimes específicos, dependendo de como o material foi obtido, se houve ameaças e quais as consequências da divulgação.



Muitas vezes a vítima sofre um abalo emocional tão grande que há consequências graves para a sua saúde como: síndrome do pânico, fobia social, transtornos alimentares, isolamento e até pensamentos suicidas. Se comprovada a ligação da pornografia de revanche com essas doenças (laudos médicos, laudos periciais) o crime pode ser considerado de lesão corporal (lesão à saúde física, mental ou social da vítima) - art 129, parágrafo 9 do código penal, com pena de 3 meses a 3 anos.

Já na esfera cível, é cada vez mais comum os pedidos de indenizações. Nestes casos, o valor arbitrado também leva os prejuízos morais e materiais causados.

Na esfera extrajudicial, considerando a crescente preocupação com essa situação, o Google criou uma política de remoção de conteúdo, que facilita a retirada de conteúdo sexual não consentida dos resultados de busca do provedor. Basta que seja preenchido um requerimento e, após aprovação, o conteúdo é desindexado da busca. A medida é paliativa, já que o conteúdo não é removido da internet, apenas torna mais difícil para um usuário encontrá-lo ao digitar o nome da pessoa no Google. Mesmo assim, já é um alívio para a vítima.

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/revange-porn-e-seus-aspectos-juridicos-18032017>

10. Saliente-se que a conduta repreendida é aquilo que se conceituou **sexting**, forma cada vez mais frequente de violar a privacidade de uma pessoa, que reúne, em si, características de diferentes práticas ofensivas e criminosas. Envolve cyberbullying, por ofender moralmente e difamar as vítimas que têm suas imagens publicadas sem o consentimento e, ainda, estimula a pornografia infantil e a pedofilia em casos envolvendo menores.

11. **Indenização fixada em 130 (cento e trinta) salários mínimos tornando-se, assim, definitiva**, equivalentes a R\$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

Fonte: STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.445.240 - SP (2013/0214154-2)



Fazer ou não fazer? Cometer esses atos e incentivar alguém fazê-lo, é crime!

O revenge porn é um ato gravíssimo, punível na esfera civil e criminal, que pode causar sérios danos à vítima, havendo diversos relatos de tentativa e de efetivo suicídio. Então, não, não cometa essa crueldade e não incentive ninguém nesse sentido.



Noutro passo, em relação ao sexting e ao nudes, produzir ou não um conteúdo que envolva sua intimidade está diretamente relacionado com sua liberdade. Então, fazer ou não fazer é uma questão de escolha pessoal. Contudo, atente-se que:

✓ Sua intimidade é diferente da intimidade do seu amigo, parceiro, namorada... Logo: você não pode reproduzir um nudes de uma pessoa, sem que ela tenha consentido. E se você produzir e esse conteúdo vazar ou for compartilhado por você, direta ou indiretamente, acredite, você poderá responder civil e criminalmente!

✓ Ainda que mecanismos de proteção sejam instalados, todos estão vulneráveis aos ataques virtuais e ao vazamento de dados, que podem tornar público um conteúdo íntimo, que deveria ser mantido entre algumas pessoas. Por isso, antes de fazer um nudes, pergunte-se:

Tudo bem se

- a configuração de privacidade falhar
- o celular for furtado
- a criptografia falhar
- o e-mail for hackeado
- a rede social tiver vazamento de informações

e o SEU
conteúdo
ficar público?

O CASO É SÉRIO: o vazamento ou compartilhamento de conteúdo íntimo coloca na vítima um alvo para que a sociedade injustamente a julgue, lhe causando danos morais e psicológicos gravíssimos, que podem levá-la ao isolamento, depressão e, em casos extremos, ao suicídio. Então, fiquemos atentos para que os papéis não sejam invertidos: ERRADO é quem gravou, fotografou, publicou e compartilhou SEM consentimento! Quais são as consequências se você produzir ou compartilhar nudes de um adulto, sendo ou não o caso de revenge porn?

A nossa constituição federal garante a todos o direito à intimidade, dignidade, honra e imagem, assegurando que se esses direitos forem violados, o ofensor deverá ser responsabilizado, no limite de sua culpa.

Isso significa que se alguém vazar ou compartilhar um conteúdo poderá responder por sua conduta, mesmo que alegue que não sabia que não era certo, que acreditava que a vítima tinha deixado ou até que não tinha a intenção de causar danos à vítima. Por isso, também tem culpa e responsabilidade quem diz “mas eu só compartilhei!”, afinal, contribuiu para disseminação do conteúdo e exposição da vítima. E se o vazamento ou compartilhamento sem a intenção de dano gera responsabilidade, de forma ainda mais severa pode ser responsabilizado e penalizado aquele que vaza ou compartilha de forma dolosa, isto é, com a intenção de causar danos à vítima, como ocorre no revenge porn.

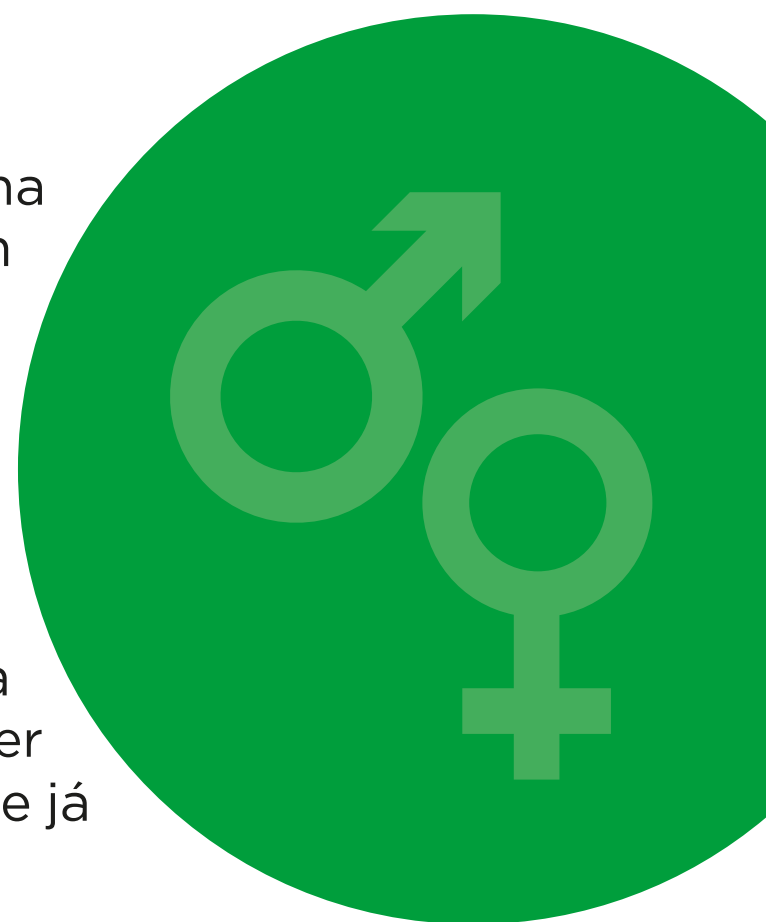


Isonomia

Homens também podem ser vítimas do vazamento de conteúdos íntimos, inclusive no caso do revenge porn, e possuem, tanto quanto as mulheres, o direito à preservação de sua imagem, honra e intimidade. Contudo, considerando que as mulheres são as principais vítimas desse tipo de conteúdo, está em trâmite um Projeto de Lei (PLC 18/2017) que visa alterar a Lei Maria da Penha e o Código Penal, para criminalizar a exposição pública da intimidade da mulher, prevendo a pena de 2 a 4 anos e multa.

É bom que fique claro

Quem colabora com a atitude ofensiva, de forma culposa (sem a intenção de dano) ou dolosa (com a intenção de dano), tem responsabilidade e pode responder civil e criminalmente, sendo que será necessário avaliar cada situação, para se dimensionar os danos suportados pela vítima e aplicar a sanção ou penalidade. Ah sim, vale lembrar que, aquele que “apenas” ameaça compartilhar o conteúdo ou publica montagens da vítima em situação íntima também pode ser responsabilizado, até mesmo com prisão, conforme já decidiu o tribunal de justiça de São Paulo:



(...) O réu (...) Foi condenado (...) Às penas de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto para o cumprimento da pena e ao pagamento de 20 (vinte) dias-multa, no piso. (...) O réu não pagava pensão alimentícia e, em razão de ação por execução de alimentos (...) Fez ameaças de colocar fotos e gravações com conteúdo pornográfico na internet, da época em que eles eram casados, com a intenção de prejudicar a imagem da vítima. Um perfil falso (...) Foi montado com fotos da vítima se oferecendo para programas sexuais. Informou [a vítima] que passou por uma série de problemas, com pessoas ligando para ela para fazer programas sexuais. Alega que as fotos colocadas na internet eram montagens. Afirma que algumas fotos de perfil foram tiradas pelo médico, em razão de uma cirurgia plástica feita havia alguns anos. (...) Mantida a r. Sentença impugnada. Apelação nº 0006111-43.2011.8.26.0445. 7ª câmara de direito criminal do tribunal de justiça de São Paulo. Relator des. Fernando Simão. J. 27.08.2015.



Para tudo!!! As imagens são de criança ou adolescente?

Pois é preciso redobrar os cuidados com arquivos pessoais e inocentes, já que, fora de contexto, podem gerar interpretações graves e equivocadas e, pior, podem parar em sites de pedofilia! Por isso, para preservar a intimidade dos seus filhos, não publique imagens íntimas deles, como do seu bebê no banho ou da sua filha ou filho brincando sem roupa. Exagero?



Em 11 anos, a **CENTRAL DE DENÚNCIAS DE CRIMES CIBERNÉTICOS** recebeu e processou **1.518.617 denúncias** anônimas de Pornografia Infantil envolvendo **312.037 páginas** (URLs) distintas (das quais **119.623 foram removidas**) escritas em 9 idiomas e hospedadas em 65.907 hosts diferentes, conectados à Internet através de 42.188 números IPs distintos, atribuídos para 94 países em 5 continentes. As denúncias foram registradas pela população através dos 7 hotlines brasileiros que integram a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos". SAFERNET

Fonte: <http://indicadores.safernet.org.br/index.html>

Diga lá! Realmente lhe soa natural um estranho apreciar aquela foto que compartilhou do seu filho tomando banho? Que tal de crianças brincando de calcinha e de cueca na piscina?

Confira alguns casos reais

“(…) Constatou-se conforme perícia que o recorrente **tinha em seu computador imagens de sexo e pornográficas envolvendo crianças e adolescentes** algumas foram deletadas, mas ainda estavam gravadas em determinada pasta, as quais foram reproduzidas por laudo. De modo que **o perito concluiu que tais imagens foram tiradas pela internet, restando claro que o recorrente as adquiriu, comprovando assim a materialidade e autoria do crime** descrito no art. 241-b, do eca, também restou devidamente comprovada (...). Expeça-se mandado de prisão”. Apelação nº 0007511-10.2013.8.26.0482. 11ª câmara de direito criminal do tribunal de justiça de São Paulo. Relator des. Ivana David. J. 27.07.2016.

(…) Apurou-se que (...) Policiais dirigiram-se até a residência do acusado, a fim de darem cumprimento a mandado judicial de busca e apreensão, expedido após o conselho tutelar (...) Receber denúncias anônimas (...) **No laudo das mídias apreendidas (...), observou-se uma grande variedade e quantidade de fotografias de pornografia e sexo explícito (...)** Constatou-se, **três fotografias de cenas de sexo explícito e pornográficas envolvendo criança ou adolescente**, (...) Armazenadas no (...) Cd, com a descrição “fotos” e “p” (...), apreendido no quarto (...). Em juízo, alegou desconhecer tais fotos pornográficas envolvendo crianças e/ou adolescentes. Afirmou que apenas baixava fotos por meio de vários programas, e que compartilhava dados de vários outros computadores. Argumentou, ainda, que seu pc estava com problemas e, por este motivo resolveu fazer o backup e gravou todo o conteúdo que estava na máquina em mídias, alegando, contudo, que não tinha conhecimento de todo o conteúdo que havia nelas. Anote-se que a versão do réu não convence (...). Por todo o exposto, a condenação é medida que se impõe. Apelação nº 0904475-43.2012.8.26.0037. 9ª câmara de direito criminal do tribunal de justiça de São Paulo. Relator des. Amaro Thomé. J. 09.06.2016.



(…) Condenado à pena de 02 anos de reclusão, em regime semiaberto, mais 20 dias-multa, de valor unitário mínimo, por infração ao art. 241-b, da lei nº 8.069/90 (...) Segundo a denúncia, (...) Foi iniciada uma investigação para verificar a prática do crime previsto no art. 241- b do eca, **apreendendo-se o computador do réu,**

no qual foram encontradas diversas fotografias de crianças em cenas de sexo explícito e pornográficas envolvendo criança ou adolescente. No dia 05 de março (...), o computador foi devolvido ao acusado e as investigações continuaram (...) O computador foi novamente apreendido. Realizada nova perícia, constatou-se que o agente, nos dias 15 e 23 de março (...), **adquiriu diversas imagens contendo crianças e adolescentes em cenas de sexo explícito e pornográficas.** Depois da aquisição, o réu possuiu e armazenou as imagens até o dia 04/05, data em que o computador foi novamente apreendido. A negativa de autoria ofertada (...) Quedou-se destituída de credibilidade (...) Mantida a r. Sentença (...). Apelação nº 0015336-32.2008.8.26.0077. 14ª câmara de direito criminal do tribunal de justiça de São Paulo. Relator des. Wilson Barreira. J. 17.11.2011.

<http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/policia-federal-cumpre-operacao-contra-pedofilia-em-14-estados.shtml>

Especial proteção

A criança e o adolescente devem ser especialmente protegidos pelo estado, família e sociedade, segundo a nossa constituição federal. Assim, se uma criança ou adolescente se filmar ou fotografar em situação íntima, no Brasil, não sofrerá qualquer penalidade (diferentemente do que ocorre nos Rode Island, Estados Unidos). Porém, a lei tipifica como crime diversas situações que envolvem a sexualidade e intimidade de crianças e adolescentes, das quais se depreendem penalidades a quem produzir, compartilhar, trocar e até mesmo adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia ou vídeo contemplando conteúdos sexuais ou com conotação sexual de crianças e adolescentes.



Você sabe qual o mais recorrente fator de riscos em incidentes digitais? O comportamento humano! Então, há como evitar os problemas, diminuir os riscos ou conter os danos? Para evitar mesmo, a única alternativa é não aderir à prática do sexting. Para mitigar os riscos de prejuízos, há sim algumas alternativas.



Proteja-se:

- ✓ Antes de produzir um sexting ou nudes avalie os riscos;
- ✓ Revise as configurações do seu celular para download automático e os conteúdos que tem armazenado;
- ✓ Mantenha atualizado o sistema operacional do seu celular e computador;
- ✓ Se possuir conteúdos pessoais em seu celular, evite acessar redes abertas ou desconhecidas;
- ✓ Proteja seu celular e aplicações (e-mail, redes sociais, Telegram, Whatsapp...) Com senhas seguras;
- ✓ Não compartilhe suas senhas;
- ✓ Instale um programa de proteção em seu celular ou outro dispositivo que tiver conteúdos pessoais;
- ✓ Continue aprimorando sua educação digital e compartilhe com seus amigos e familiares.



Se suas imagens íntimas vazarem, procure ajuda imediatamente!

Não entre de gaiato nesse navio!

Não produza nudes de terceiro sem a expressa autorização; isso é crime.

Não compartilhe sexting ou nudes de terceiros sem a expressa autorização: isso é crime. Você será responsabilizado por causar danos morais e patrimoniais na vítima;

Se conhecer a vítima e ela for maior de idade: avise-a. Se ela for menor, comunique seus pais ou responsáveis;

Se receber conteúdo envolvendo criança ou adolescente em cenas sexuais ou pornográficas, antes de apagar o conteúdo, denuncie.



Tome nota de algumas condutas tipificadas como crime:

FACILITAR, recrutar, coagir, criança ou adolescente para a produção de cena de sexo explícito ou pornográfica de criança ou adolescente.

POSSÍVEIS PENALIDADES CRIMINAIS: Reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa – ECA, artigo 240, §1º.

COMPARTILHAR cena de sexo explícito ou pornográfica de criança ou adolescente.

POSSÍVEIS PENALIDADES CRIMINAIS: Reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa – ECA, artigo 241-A.

ARMAZENAR, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica de criança ou adolescente.

POSSÍVEIS PENALIDADES CRIMINAIS: Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa – ECA, artigo 241-B.

SIMULAR a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de imagem ou vídeo.

POSSÍVEIS PENALIDADES CRIMINAIS: Reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa – ECA, artigo 241-C.

O assunto é sério e, com razão, você deve estar muito preocupado. Mas, se estiver sendo chantageado, não ceda, pois, é bastante provável que o criminoso não se contentará e exigirá cada vez mais. Denuncie imediatamente e peça ajuda!

Se possível, busque alguém de sua confiança ou alguma instituição para que possam lhe ajudar a adotar as medidas abaixo, com a maior brevidade possível, para conter os danos, identificar e responsabilizar os culpados:

✓ Não apague o conteúdo. Antes, tire um print imediatamente e solicite a preservação em ata notarial;

✓ Se você é vítima e é menor de idade, é fundamental que peça ajuda a seus pais ou responsáveis, que poderão lhe dar suporte para enfrentar e superar essa situação. No mesmo sentido, a escola deve agir imediatamente e contatar os responsáveis por seus alunos menores que estejam envolvido com o sexting. Lembre-se: a criança e o adolescente têm especial proteção do estado, da família e sociedade. E se a escola ou os pais forem omissos em relação aos danos aos seus filhos/alunos, poderão sofrer sérias consequências legais;

✓ Denuncie o conteúdo ao provedor responsável pela hospedagem (responsáveis por aplicações como e-mails, redes sociais e aplicativos de mensagens



instantâneas) e solicite a remoção. Pelo marco civil da internet, provedores de aplicação (como o responsável por uma rede social) têm obrigação legal de remover conteúdos envolvendo exposição não autorizada de cenas íntimas. Caso não consiga remover extrajudicialmente, busque imediatamente a defensoria pública, o ministério público ou um advogado especializado em direito digital, para a promoção de medidas jurídicas;

- ✓✓ Facebook e Microsoft disponibilizam a seus usuários ferramenta especiais que ajudam a evitar o compartilhamento. Veja nos sites das plataformas;
- ✓✓ Igualmente, compareça a uma delegacia de polícia (se for mulher, dirija-se à delegacia da mulher mais próxima da sua residência) busque a defensoria pública, o ministério público ou um advogado especializado em direito digital para identificar e, se quiser, responsabilizar quem compartilhou e vazou o conteúdo;
- ✓✓ Não sinta vergonha, não se desespere e não se ache culpado (a). A culpa é de quem vazou e/ou compartilhou o conteúdo sem sua permissão. Muitas vítimas têm medo de represália, tem vergonha, não querem ser julgadas pela sociedade e, em muitos casos, desconhecem a lei. Mas a denúncia é sempre o melhor caminho;
- ✓✓ Cuide das suas emoções. Procure um amigo e apoio psicológico de um profissional especializado. Ninguém precisa passar por isso sozinha.



Vazei o conteúdo e estou arrependido!

Estar arrependido e buscar informação para reparar a situação e diminuir os danos causados é um bom começo! Mas só isso não basta. Você errou feio, cometeu um crime e precisa agir rápido:

Apague o conteúdo imediatamente e se alguém o recebeu peça que também o apague e que não compartilhe - é uma tentativa de conter a propagação do conteúdo; Será difícil, mas procure a vítima, revele seu arrependimento e sua conduta, para que ela não seja surpreendida e possa se proteger.



Lembre-se: se a vítima e/ou você são menores de idade, envolva seus pais ou responsáveis para que lhes auxiliem a dessa situação da melhor maneira possível; Não se desespere! Procure ajuda. Você cometeu um crime, mas tem direito à defesa. Procure um advogado ou a defensoria pública para ser orientado a respeito.

Alguns canais de denúncia

Conselho Tutelar

Delegacias Especializadas, como a 4ª
Delegacia de Repressão à Pedofilia

Delegacias de Defesa da Mulher

Ministério Público

Disque 100

Disque 180 (Central de atendimento à Mulher, do Ministério da Justiça)

Polícia Federal



Referências

www.nethicsedu.com.br

<http://new.safernet.org.br/>

<http://www.safernet.org.br/site/institucional/projetos/cnd>

<http://helpline.org.br/indicadores/>

<https://www.nic.br/noticia/na-midia/39-mil-paginas-na-web-sao-denu-nciadas-por-violar-os-direitos-humanos/>

<http://www.internetsemvacilo.org.br/>

<http://www.turminha.mpf.mp.br/>

<http://www.childhood.org.br/dia-da-internet-segura-2016-faca-a-sua-parte-para-uma-internet-mais-positiva>

http://data.cetic.br/cetic/explore?idPesquisa=TIC_KIDS

<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/informativos/edicoes-2016/maio/mpf-to-promove-oficina-sobre-seguranca-e-cidadania-na-internet-2>

<http://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-r/em-porto-velho-mpf-reune-educadores-no-projeto-educacao-digital-nas-escolas>

<http://noticias.r7.com/tecnologia-e-ciencia/google-lanca-campanha-com-youtubers-para-combater-assedio-na-rede-07022017>

<http://www.msn.com/pt-br/noticias/other/ongs-e-governo-federal-se-unem-para-combater-viol%C3%Aancia-sexual-contra-crian%C3%A7as/ar-BBBgmLN>

<http://idgnow.com.br/internet/2016/03/28/microsoft-recebeu-mais-de-500-pedido-para-remover-imagens-de-revenge-porn/>



Realização:

Alessandra Borelli

Parceiro:

OPEE
EDUCAÇÃO

Apoio:

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF



OPICE BLUM
ACADEMY

Teenager
Assessoria Profissional
Seu futuro é nosso alvo